



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

ARTIGO 1º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC), subordinando-se ao *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Instituições de Ensino Superior*, publicado em Diário da Republica, 2ª Série, nº111, pelo Despacho nº 13531/2009, de 9 de Junho.

ARTIGO 2º

Âmbito

1. É abrangido pelo presente regulamento os estudantes inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra:
 - a. No ciclo de Estudos de Licenciatura
 - b. No ciclo de estudos de Mestrado
- 2- Os ciclos de estudos a que se refere o número anterior são adiante designados Cursos.

ARTIGO 3º

Bolsa de estudo por mérito

A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária de valor fixo, atribuída anualmente, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excepcional.

ARTIGO 4º

Aproveitamento excepcional

Considera-se que teve aproveitamento escolar excepcional o estudante que satisfaça cumulativamente, as seguintes condições:



- a) No ano lectivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 Valores)

ARTIGO 5º

Valor da bolsa

- 1- A bolsa de estudo por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano lectivo em que é atribuída.
- 2- A bolsa de estudo por mérito é suportada integralmente pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ARTIGO 6º

Número de bolsas a atribuir

- 1- O número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada ano lectivo, a cada instituição de ensino superior, é comunicado pela Direcção Geral do Ensino Superior.
- 2- A ESEnC pode atribuir, anualmente, igual número de bolsas, suportado pela Escola.

ARTIGO 7º

Critérios de Atribuição

Os candidatos devem reunir as seguintes condições de forma cumulativa:

- a) Estarem inscritos na ESEnC e terem obtido aproveitamento em todas as unidades curriculares do ano lectivo anterior ao pedido da bolsa, sem unidades curriculares em atraso;
- b) Não terem repetido nenhum ano do curso;



- c) A média das classificações das unidades curriculares no ano lectivo anterior, ter sido igual ou superior a 16 valores;
- d) A média, arredondada às centésimas, será calculada com base nas notas obtidas das unidades curriculares e ponderadas pelos respectivos créditos;
- e) Em caso de igualdade será considerada a nota mais elevada de entre as notas das unidades curriculares com maior número de créditos.
- f) Caso se mantenha a igualdade, procede-se do mesmo modo da alínea anterior, considerando sucessivamente o número de créditos das unidades curriculares

ARTIGO 8º

Procedimento de atribuição de bolsas

1. Cabe aos Serviços académicos da ESEnFC proceder à organização do processo dos estudantes que se candidataram tendo em consideração os critérios previstos no presente regulamento.
2. A decisão sobre a atribuição das bolsas cabe ao Conselho Pedagógico, que elabora a lista de seriação.
3. Após a afixação da lista podem ser apresentadas reclamações para a Presidente da ESEnFC.

ARTIGO 9º

Divulgação

- 1 - A divulgação do presente Regulamento será efectuada através da sua afixação nos locais habituais, na página da Escola www.esenfc.pt
- 2- A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, divulga na página da internet www.esenfc.pt e envia para a Direcção Geral do Ensino Superior:



E-mail: esenfc@esenfc.pt

- a) A lista dos estudantes a quem foi atribuída a bolsa de estudo por mérito indicando para cada um, o nome, o curso e o ano curricular em que estava inscrito e a média das classificações das unidades curriculares.
- b) Um relatório sumário do processo de atribuição.

ARTIGO 10º

Pagamento da bolsa

A bolsa de estudo por mérito é paga pela ESEnfC ao estudante numa só prestação

ARTIGO 11º

Diploma de atribuição de Bolsa

A ESEnfC, confere um diploma comprovativo aos estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo por mérito.

ARTIGO 12º

Disposições gerais

- 1 - O presente regulamento entra em vigor no Ano Lectivo 2009-2010.
- 2 - A calendarização, o número e o valor de bolsas a atribuir, são objecto de divulgação anual.
- 3 - Qualquer omissão ou dúvidas do presente regulamento, são esclarecidas pela Presidente da ESEnfC e apreciadas à luz da legislação em vigor.

Por despacho do Conselho Pedagógico, aprova-se o presente Regulamento.

Coimbra, 18 de Dezembro de 2009.

A Presidente


Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento